|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
| **ACORDO DE DUPLO DIPLOMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A < NOME DA INSTITUIÇÃO >.** |  |
|  |  |
| A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei no 6532, de 24 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o nº 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo seu(ua) Reitor(a), **XXXX XXXXX XXXXX XXXX**, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX-SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante referida como “**UFU**”, e a **< NOME DA INSTITUIÇÃO >**, < DADOS DA INSTITUIÇÃO >, neste ato representada pelo seu(ua) <CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL >, **< NOME >**, firmam este Acordo de Duplo Diploma, doravante citado como “**ADD**”. |  |
|  |  |
| **1. DA MOTIVAÇÃO** |  |
|  |  |
| O presente **ADD** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas à definição das condições de obtenção de duplo diploma pelas instituições envolvidas. |  |
|  |  |
| **2. DO OBJETO** |  |
|  |  |
| O presente **ADD** tem por objeto a obtenção simultânea dos diplomas de XXXX (Engenheiro) da UFU, Brasil, e de XXXX da < NOME DA INSTITUIÇÃO >, < PAÍS >, por estudantes de ambas as instituições. |  |
|  |  |
| **3. DA EXECUÇÃO** |  |
|  |  |
| Para a execução das atividades referentes a este ADD, as instituições respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas e estabelecerão PLANOS DE ESTUDO INDIVIDUAIS, devidamente aprovados pelas Unidades de Ensino XXXXXXX e necessariamente vinculados ao presente ADD.  **4. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**  Os estudantes que desejarem participar do programa deverão apresentar sua candidatura na própria instituição de origem, a qual examinará seu mérito e pertinência e decidirá sobre o eventual encaminhamento de suas candidaturas para apreciação pela instituição receptora. Em caso de candidaturas de múltiplos estudantes para determinada vaga, a classificação tomará como critérios: XXXXXXX.  Os estudantes deverão ter um domínio suficiente do idioma utilizado na instituição receptora: mínimo de < INFORMAR NIVEL > para a < SIGLA DA INSTITUIÇÃO > e o mesmo nível em português para a UFU.  Entrevistas de motivação com representantes da instituição estrangeira e da UFU poderão ser realizadas para classificar, orientar e direcionar os estudantes para o curso mais adequado.  Os candidatos selecionados serão encaminhados nos prazos estabelecidos e segundo as formas previstas pela instituição receptora.  **5. FLUXOS DE ESTUDOS**  Anexos específicos poderão ser produzidos de comum acordo entre a < SIGLA DA INSTITUIÇÃO > e a UFU para definir o fluxo e plano de estudos a serem cumpridos, considerando o curso de < INSERIR GRADUAÇÃO ENVOLVIDO > e os fluxos de estudantes.  **5.1. Modelos educacionais**  **5.1.1.** Em se tratando dos estudantes da UFU, observar-se-á:   * realizarão os semestres 1 a 7 na UFU, segundo a formação habitual e as modalidades próprias da instituição; * chegarão ao < PAÍS DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA > para o início do primeiro semestre do 4º ano da formação – ano acadêmico da referida instituição; * cursarão XXXXX semestres na instituição receptora, de modo tal que satisfaça os requisitos para a obtenção do diploma de engenheiro XXXXXXX na instituição estrangeira; * dedicarão o último semestre a um projeto de fim de curso ou estágio, realizado sob a responsabilidade pedagógica da UFU, a fim de satisfazer as suas condições de obtenção do diploma de engenheiro pela mesma de XXXX; * deverão validar um teste de proficiência na língua inglesa aplicado por uma organização reconhecida (nível < INFORMAR NIVEL >).   **5.1.2.** Em se tratando dos estudantes da < NOME DA INSTITUIÇÃO >, observar-se-á:   * realizarão os semestres 1 a 7 na < NOME DA INSTITUIÇÃO >, segundo a formação habitual e as modalidades próprias da instituição; * chegarão ao Brasil para o início do primeiro semestre do calendário acadêmico da UFU; * cursarão XXXXX semestres de disciplinas do curso de Engenharia XXXXX da UFU, de modo tal que satisfaça os requisitos para a obtenção do diploma de XXXXXXX na instituição brasileira; * dedicarão o último semestre a um projeto de fim de curso ou estágio, realizado sob a responsabilidade pedagógica da < NOME DA INSTITUIÇÃO >, a fim de satisfazer as suas condições de obtenção do diploma de engenheiro pela mesma de XXXX; * deverão validar um teste de proficiência na língua inglesa aplicado por uma organização reconhecida (nível < INFORMAR NIVEL >).   **5.2. O Plano de Estudos**  Para cada candidato aceito no programa de duplo diploma, a instituição de origem estabelecerá um plano de estudos que inclui uma lista de disciplinas, atividades pedagógicas e eventuais estágios a serem realizados para satisfazer exigências internas da instituição receptora. O Plano de Estudos será parte integrante do **ADD**.  O plano de Estudos poderá ser adaptado em função de eventuais mudanças no contexto dos currículos das formações propostas pela instituição receptora. As modificações do Plano de Estudos deverão ser aprovadas pelas instituições signatárias deste **ADD.**   * 1. **Homologação e acompanhamento dos estudantes**   O Plano de Estudos será assinado pelas três partes (estudante, UFU e < NOME DA INSTITUIÇÃO >) e certificará o programa a ser cursado.  Para cada semestre passado na instituição receptora, os estudantes deverão obter um mínimo de 30 créditos ECTS no caso da < NOME DA INSTITUIÇÃO > e um mínimo de < INFORMAR QTDE > créditos no caso da UFU para que o semestre seja reconhecido pelas duas instituições como parte do programa de duplo diploma.  Para cada estudante participante do Programa de Duplo Diploma, a < NOME DA INSTITUIÇÃO > e a UFU enviarão aos respectivos coordenadores todas as notas e avaliações obtidas pelo estudante assim que estejam disponíveis.  A UFU e a < NOME DA INSTITUIÇÃO > se comprometem a validar, para fins de integralização curricular, todas as disciplinas e atividades concluídas com sucesso pelo aluno na instituição receptora, na forma descrita no plano de estudos.   * 1. **Titulação**   **5.4.1. Caso geral**  Quando os estudantes satisfizerem todas as exigências, a instituição de origem, primeiramente, titulará seus estudantes e, em seguida, enviará para a instituição receptora as provas adequadas para que os estudantes possam graduar-se naquela instituição.  **5.4.2. Casos particulares**  A instituição receptora permanece soberana com respeito às modalidades de exclusão, desligamento e prorrogação do programa de duplo diploma dos estudantes que, findos os semestres previstos naquela instituição, não cumprirem todas as exigências requeridas para graduar-se.  Toda prorrogação do programa, mesmo considerando o plano de estudos inicialmente previsto ou mesmo para fins de revalidação, deverá ser regido por um novo plano de estudos a ser firmado pelas signatárias do ADD e pelo estudante.  **5.4.3. Suplemento ao diploma**  Na medida do possível, a < NOME DA INSTITUIÇÃO > estabelecerá um suplemento ao diploma para cada um dos estudantes diplomados. A referência ao duplo diploma será anotada no diploma oficialmente emitido. (A UFU o fará na medida do possível).   * 1. **Funcionamento**   **5.5.1. Estrutura de coordenação**  Cada instituição indicará um coordenador do programa, o qual será responsável por:   1. zelar pelo desenrolar dos intercâmbios; 2. organizar as reuniões necessárias para o correto funcionamento dos intercâmbios; 3. promover os intercâmbios; 4. avaliar quantitativamente os intercâmbios; 5. garantir a atualização dos anexos.   Pela < NOME DA INSTITUIÇÃO >, o coordenador do programa é o < INFORMAR NOME E CARGO >.  Pela UFU, o coordenador do programa é o < INFORMAR NOME E CARGO >.  As instituições farão consultas reciprocas sempre que julgarem necessário.   * 1. **Direitos e obrigações dos estudantes**   **5.6.1. Direitos dos estudantes**  Os estudantes do programa de duplo diploma receberão assistência para as diligências administrativas. Serão matriculados regularmente como estudantes de XXXXXX, em tempo integral, na instituição receptora, sendo beneficiários de todas as vantagens e direitos concedidos aos estudantes de XXXX daquela instituição.  **5.6.2. Obrigações dos estudantes**  Os estudantes do programa de duplo diploma deverão:   1. matricular-se na instituição receptora e de origem; 2. pagar pelos direitos de matrícula apenas na instituição de origem, ressaltando-se que nenhuma troca de direitos de matrícula será efetuada entre as partes; 3. pagar as diversas despesas exigidas pela instituição receptora (dentre outras, as despesas administrativas, se obrigatórias, no mais tardar até a sua chegada àquela instituição); 4. arcar com as despesas anuais de seguro social e saúde no país receptor; 5. respeitar os regulamentos em vigor em cada instituição (de origem e receptora) ; 6. seguir os estudos na instituição receptora com objetivo de obter ambos os diplomas – da instituição receptora e o da instituição de origem; 7. cumprir os planos de estudos assinados para obtenção de ambos os diplomas; 8. estar de posse dos documentos de imigração exigidos pelo país receptor; 9. apresentar elemento de prova de que possuem uma proteção médica no país receptor; 10. arcar com os custos de transporte e de permanência (alojamento e alimentação), os custos de seguro e outras despesas pessoais incorridas durante a estada no país receptor.   Os estudantes autorizados a repetir o ano durante o programa deverão fazer um ano adicional. Deverão inscrever-se na instituição receptora e na instituição de origem e pagar pelos direitos de matrícula em ambas as instituições durante o ano de repetição.  A UFU e a < NOME DA INSTITUIÇÃO > se comprometem a validar, para fins de integralização curricular, todas as disciplinas e atividades concluídas com sucesso pelo aluno na instituição receptora, na forma descrita no plano de estudos. |  |
|  |  |
| **6. DA VIGÊNCIA** |  |
|  |  |
| O presente **ADD** vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Ele poderá ser alterado a qualquer momento por meio de acordo escrito firmado entre as partes, após o consentimento de ambas as instituições. Terminado o período inicial de cinco anos, após exame por parte da UFU e por parte da < NOME DA INSTITUIÇÃO >, o acordo poderá ser renovado, pelo período de mais 5 (cinco) anos, desde que por escrito e sob consentimento mútuo. |  |
|  |  |
| **7. DO FINANCIAMENTO** |  |
|  |  |
| As instituições envidarão todos os esforços possíveis para prever, de acordo com seus orçamentos, os recursos necessários para executar o presente acordo e, caso aplicável, solicitarão recursos a agências de fomento. A assinatura do presente acordo não gera compromisso econômico imediato para nenhuma das partes. |  |
|  |  |
| **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** |  |
|  |  |
| Quando uma ação de colaboração gerar propriedade intelectual, as partes envolvidas estabelecerão, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições e respeitar a legislação específica em vigor no país de cada participante.  Em todas as comunicações e publicações que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente mencionadas as duas instituições signatárias.  As versões deste acordo, seja em < IDIOMA > ou em português, têm o mesmo significado e valor. E por concordarem com o conteúdo e condições ora estabelecidas, as partes assinam as 2 (duas) vias originais deste documento. |  |
|  |  |
| **9. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES** |  |
|  |  |
| Ambas as instituições se comprometem a conduzir uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência. |  |
|  |  |
| **10. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO** |  |
|  |  |
| Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **ADD** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, vistos, vacinas pertinentes e contratação de um seguro internacional de cobertura médica, hospitalar e repatriamento para permanência no exterior. Deverão estar de posse dos documentos de imigração exigidos pelo governo do país receptor e arcar com os custos de transporte e de permanência (alojamento e alimentação), os custos de seguro e outras despesas pessoais durante a estada no país receptor. |  |
|  |  |
| **11. DA RESCISÃO** |  |
|  |  |
| O presente **ADD** poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes ou nos casos de descumprimento, por uma das partes, de qualquer uma das suas cláusulas ou condições. A notificação de rescisão à outra parte será realizada por escrito com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência.  Em caso de rescisão, as partes tomarão as medidas cabíveis para levar a termo as ações em curso, sem prejuízo tanto a si próprias quanto a terceiros. |  |
|  |  |
| **12. DAS CONTROVÉRSIAS** |  |
|  |  |
| Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente **ADD**, as instituições envidarão esforços na busca por uma solução consensual. Não sendo possível, será acionado organismo internacional competente no assunto e com representação no Brasil para mediação e resolução do problema. |  |
|  |  |
| **13. DA PUBLICAÇÃO** |  |
|  |  |
| A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **ADD** e de seus aditamentos no *Diário Oficial da União*, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura. |  |
|  |  |
| **Por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.**  **Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.** |  |
|  |  |
| **Pela Universidade Federal de Uberlândia** |  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Prof. Dr. Valder Steffen Júnior  **Reitor** |  |
|  |  |
|  |  |

**Pela XXXXX**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prof. Dr. XXXXX

XXXXXXX